



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Curso: Provas – Questões Fundamentais no CPP

Modalidade: Presencial.

Datas: 02 e 05 de agosto de 2019

Carga Horária: 20 horas

Professora Responsável: Dra. Janaina Matida

PROGRAMA

AULA 1

Dia 02/08 - das 9hs às 10h40

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Prova e verdade, uma relação instrumental

Ementa: Relação entre prova e verdade. Procedimentos probatórios. Tomada de decisões justificadas.

Conteúdo programático: A prova e a determinação judicial dos fatos como um dos problemas fundamentais do processo e da justiça; Averiguação da verdade como objetivo institucional do processo judicial (relação entre direito processual e direito material); Prova como instrumento para a determinação da verdade sobre os fatos (proposições ou enunciados sobre os fatos); Prova e verdade (como correspondência); É possível alcançar a certeza? Certezas psicológicas v. certezas racionais; Concepção psicologista v. concepção racionalista da prova; Raciocínio probatório como raciocínio probabilístico; O que significa dizer "está provado que P"? Averiguação da verdade não é o único objetivo do processo: limites à atividade probatória; Ambição de verdade, prova e processo: até onde estamos dispostos a ir?

Objetivos Específicos: O magistrado será capaz de demonstrar a insuficiência do direito para a compreensão e enfrentamento dos problemas probatórios: filosofia do direito, epistemologia e psicologia como disciplinas essenciais; decompor a relação teleológica existente entre prova e verdade e analisar as implicações de se eleger a averiguação da verdade como um dos objetivos institucionais do processo; avaliar as diferenças entre certezas psicológicas e certezas racionais, demonstrando que, quando nos referimos a fatos, qualquer que seja área do conhecimento, não podemos atingir certezas racionais sobre o ocorrido; calcular que o raciocínio probatório haverá de ser sempre um raciocínio probabilístico (não matemático); validar que a averiguação da verdade não é o único objetivo institucional do processo e que, ao seu lado, existem outros objetivos institucionais igualmente relevantes; estimar os riscos da ambição desmedida pela verdade.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Docentes: **Antonio Vieira**, Mestre em Direito pela Universitat de Girona (Espanha), professor Universidade Católica da Bahia e advogado.

Referências Bibliográficas:

Taruffo, Michele. Uma simples verdade: O juiz e a construção dos fatos

AULA 2

Dia 02/08 - das 10h50 às 13h20

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Formação e valoração do conjunto probatório: pressupostos da decisão racional sobre os fatos

Ementa: A importância da completude tendencial do material probatório. A importância de a tomada da decisão ser feita com base em critérios racionais. Controle intersubjetivo.

Conteúdo programático: A formação do conjunto probatório tendo como objetivo a completude tendencial. A valoração racional da prova, como forma de melhorar a qualidade da decisão sobre os fatos.

Objetivos Específicos: O magistrado será capaz de avaliar as bases atuais em que opera o processo brasileiro no que concerne à formação do conjunto probatório.

Docente: **Vitor de Paula Ramos**, Doutor em Direito pela Univesitat de Girona (Espanha) e pela Universidade do Rio Grande do Sul (RS), mestre em direito pela UFRGS. Atua como professor universitário na UFRGS e como advogado.

Referências Bibliográficas:

TARUFFO, Michele. Uma simples verdade. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

FERRER, Jordi. Prova e verdade. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: RT, 2018.

FERRER, Jordi. La valoración racional de la prueba. Madrid: Marcial Pons, 2008.

HAACK, Susan. Evidence and Inquiry. Prometheus, 2009 (1a. ed. 1993).

PAULA RAMOS, Vitor de . O Procedimento Probatório no Novo CPC. Em Busca de Interpretação do Sistema à Luz de um Modelo Objetivo de Corroboração das Hipóteses Fáticas. In: William Santos Ferreira; Fredie Didier Jr.; Marco Jobim. (Org.). Coleção Grandes Temas do Novo Processo Civil - Direito Probatório. 1 ed. Salvador, 2015, v. 5, p. 126-149.

AULA 3

Dia 02/08 - das 14h30 às 16h10



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Desenho institucional e modelos de determinação dos fatos

Ementa: Desenho Institucional e Modelo Inquisitório. Justiça negocial e importação de modelos.

Conteúdo programático: Discussão sobre os modelos de justiça criminal bem como seus principais efeitos no que se refere à determinação dos fatos.

Objetivos Específicos: O magistrado será capaz de identificar os modelos de justiça criminal e de argumentar sobre seus principais efeitos quanto à determinação dos fatos considerados verdadeiros em juízo.

Docente: Aury Lopes Jr., Doutor em Direito pela Universidade Complutense de Madrid e especialista em Direito pela mesma Universidade. Atualmente, é professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Advogado e consultor jurídico.

Referências Bibliográficas:

Lopes Jr, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo, Ed. Saraiva, 2019.

AULA 4

Dia 02/08 - das 16h20 às 18h50

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: As provas na perspectiva da teoria dos jogos

Ementa: Teoria dos jogos. Defesa e Prova.

Conteúdo programático: O jogo da prova. A defesa e a prova. A acusação e a prova. O juiz, a prova e os fatos.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Objetivos Específicos: Aplicar a temática das provas a partir da teoria dos jogos. Avaliar os principais aspectos de cada postura probatória em particular e os principais aspectos do jogo da prova.

Docentes: **Alexandre Morais da Rosa**, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná, Mestre em Direito pela UFSC. Atualmente, é juiz do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, professor da UFSC.

Codocente: **Simone Dalila Nacif Lopes**, Mestre em Direito e Saúde pela FIOCRUZ, juíza da I Vara Criminal de nova Friburgo, TJRJ.

Referências Bibliográficas:

Rosa, Alexandre Morais. Guia do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos. Emais Ed, 5a edição, 2019.

AULA 5

Dia 05/08 - das 9hs às 10h40

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Prova, argumentação e motivação

Ementa: Prova e argumentação. Persuasão Racional(?). Premissas de uma justificação racional. A motivação como mecanismo de controle da racionalidade do juízo.

Conteúdo programático: Prova e argumentação. Contraditório como método epistêmico. A motivação como justificação racional da decisão. Premissas para uma decisão fática racionalmente justificada: estrutura da motivação. Fundamentação sobre o raciocínio probatório: critérios de valoração utilizados, esquema lógico empregado e correção das inferências. Justificação da aceitabilidade da hipótese fática: o papel dos standards probatórios como métodos de decisão racional Critérios de controle da racionalidade do juízo fático. Conclusões aplicadas ao caso concreto selecionado.

Objetivos Específicos: Assinalar a motivação como método de justificação racional da decisão sobre os fatos, buscando estabelecer premissas e parâmetros válidos para o controle dessa racionalidade. Propor, por meio da análise de casos, mecanismos para a aplicabilidade prática das conclusões alcançadas.

Docente: **Marcella Nardelli**, Doutora em Direito pela UERJ, Mestre em Políticas Públicas e Processo pela Faculdade de Direito de Campos. Atualmente, é professora



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

de Direito Processual Penal da UFJF, coordenadora do curso de direito diurno da mesma Instituição.

Referências Bibliográficas:

IGARTUA SALAVERRÍA, Juan. El razonamiento en las resoluciones judiciales. Lima-Bogotá: Palestra/Temis, 2014.

LAUDAN, Larry. Verdad, error y proceso penal: un ensayo sobre epistemología jurídica. Madrid: Marcial Pons, 2013.

NARDELLI, Marcella Mascarenhas. Presunção de inocência, standards de prova e racionalidade das decisões sobre os fatos no processo penal. In: SANTORO, Antonio Eduardo Ramires. MALAN, Diogo Rudge. MIRZA, Flávio. (orgs.) Crise no Processo Penal Contemporâneo: escritos em homenagem aos 30 anos da Constituição de 1988. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

AULA 6

Dia 05/08 - das 10h50 às 13h20

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: O uso da ciência como meio de prova nos tribunais

Ementa: Direito e ciência. Método científico. Características da prova pericial Formas de justificação. Modelos de avaliação.

Conteúdo programático: Prova pericial e outros meios de instrução. A prática da prova pericial. A trilogia Daubert. Uso falacioso. Sugestões de melhoria.

Objetivos Específicos: Argumentar sobre a tensão entre os objetivos e os contornos institucionais da Ciência e do Direito; discriminar as dificuldades do pluralismo metodológico e possíveis saídas epistemológicas; apresentar o marco normativo brasileiro aplicável às provas periciais e outros meios institucionais de levar informações científicas aos tribunais; apresentar o caráter testemunhal da crença judicial formada a partir da informação oferecida pelo expert; comparar diferentes modos de se obter informações científicos nos sistemas jurídicos dos Estados Unidos e do Brasil; avaliar criticamente o "leading case" Daubert v. Merell Dow Pharmaceuticals (1993) e as decisões que o seguiram; avaliar os distintos modelos de avaliação da prova pericial; exemplificar o apelo falacioso à informação do expert.

Docente: Rachel Herdy, Doutora em Direito pelo IUPERJ, professora de teoria do direito da FND/UFRJ.

Referências Bibliográficas:

Herdy, Rachel. Appeals to Expert Opinion in High Courts. In: Brito et al (ed.). The



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Role of Legal Argumentation and Human Dignity in Constitutional Courts. Stuttgart: Franz Steiner Verlag, 2019.
Rezende de Almeida, Diogo Assumpção. A prova pericial no processo civil: o controle da ciência e a escolha do perito. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.
Vázquez Rojas, Carmen. De la prueba científica a la prueba pericial. Barcelona: Marcial Pons, 2015.

AULA 7

Dia 05/08 – das 14h30 às 16h10

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Standards probatórios

Ementa: Standards probatórios. Definição, tipos e análise comparativa.

Conteúdo programático: Definição de standard de prova, tipos de standard de prova, a experiência estadunidense (por que importar?), críticas ao além de toda dúvida razoável (BARD), traços importantes para a formulação de um standard de prova racional e intersubjetivamente controlável.

Objetivos Específicos: Avaliar a função que um standard de prova deve cumprir em modelos de livre e racional valoração da prova. Argumentar sobre a crescente aplicação (irrefletida) do BARD; propor outras medidas para a racionalidade da decisão sobre os fatos.

Docente: Janaina Matida, doutora em direito pela Universitat de Girona (espanha), Mestre e Graduada em Direito pela PUC-Rio, Professora de Teoria do Direito da UFRJ.

Referências Bibliográficas:

Matida, Janaina; Vieira, Antonio. "Para além do BARD: uma crítica à crescente adoção do standard de prova 'para além de toda dúvida razoável' no processo penal brasileiro. Revista do RBCRIM, junho/2019.

TARUFFO, Michele. Uma simples verdade. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

FERRER, Jordi. La valoración racional de la prueba. Madrid: Marcial Pons, 2008.

AULA 8

Dia 05/08 – 16h20 às 18h50

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Tema: Insuficiências probatórias e suas consequências sistêmicas

Ementa: As consequências sistêmicas advindas das condenações criminais. A presunção de inocência como um mecanismo de equilíbrio sistêmico.

Conteúdo programático: As condições precárias do sistema prisional brasileiro. Efeitos da condenação e riscos de condenação de inocentes. A importância sistêmica da defesa da presunção de inocência.

Objetivos Específicos: Opinar sobre as estratégias jurídicas em face do cenário de insuficiências probatórias. Assinalar as consequências sistêmicas advindas das condenações criminais, criticando tanto a condenação de inocentes como o efeito das condenações em geral. Sugerir a presunção de inocência como um mecanismo de equilíbrio sistêmico.

Docente: Flávia Rahal, Mestre em Processo Penal pela USP, Graduada em Direito pela PUC-SP, advogada.

Codocente: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick, Juiz de Direito do TJRJ, Mestrando – Fiocruz/ENSP. Possui Curso de Formação de Formadores/ENFAM.

Referências Bibliográficas:

Lopes Jr, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo, Ed. Saraiva, 2019.